



## EDITAL Nº 010/2022

DIVULGA O JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº. 001, de 14 de abril de 2022, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

### 1. RESULTADO RECURSO:

1.1 - O julgamento do recurso interposto, com base no Edital nº. 007, de 4 de maio de 2022:

ENDRIO ALEXANDRE PRATES GONÇALVES – Função: técnico de enfermagem – RECURSO INDEFERIDO. O candidato ao interpor recurso administrativo requer a juntada da Certidão de Regularidade nº. 0000654764, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, na qual consta estar regular, com matrícula ativa e sem pendências, bem como, a anulação da sua desclassificação em razão de não estar claro e objetivo no Edital nº 001/2022 que a documentação deveria ser apresentada no ato da inscrição. Requer também, a reavaliação da pontuação no tocante aos títulos apresentados (curso de socorrista e experiência em atendimento pré-hospitalar).

1.2 – A Comissão de Coordenação Técnica Administrativa, nomeada através da Portaria nº 288/2022, julgou pelo indeferimento do recurso, em razão de que o Edital em seu item 3.3. que trata dos requisitos para inscrição descreve o seguinte: "*Requisitos para inscrição: São requisitos para a inscrição, constituindo condições de contratação, as exigências estabelecidas no item 13.2.2, deste Edital*", neste item a letra "e" cita: "*possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício da função, com o registro ativo no respectivo órgão de classe (quando for o caso) e atender aos requisitos conforme estabelece o Anexo I, deste Edital.*" Por sua vez, o anexo I do edital 001/2022 descreve Certidão de Regularidade do COREN. No tocante à reavaliação da pontuação, o recurso se mostrou intempestivo, uma vez que o prazo para sua interposição expirou na data de 28 de abril de 2022, nos termos do Edital nº 002/2022.





**1.3** - Nos termos do item 9.12 o recurso foi para apreciação do Prefeito Municipal que julgou pelo indeferimento do recurso administrativo, acompanhando o parecer da Comissão de Coordenação Técnica Administrativa.

**1.4** - O julgamento do recurso administrativo está à disposição do candidato no horário das 8 às 12 horas, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no departamento da Procuradoria Geral Municipal, situada à Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis-RS.

São Francisco de Assis, em 11 de maio de 2022.

PAULO RENATO  
CORTELINI:2723  
4177000

Assinado de forma digital  
por PAULO RENATO  
CORTELINI:27234177000  
Dados: 2022.05.11  
14:49:49 -03'00'

Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Domingo Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

